



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1197 - 17 DE JUNHO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo através do Departamento Estadual de Transito – DETRAN, e dá outras providências”

**O Prefeito Municipal de Ribeirão Grande**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de convênios e seus respectivos Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Transito- DETRAN.

**Art. 2º**-As Cláusulas e condições para celebração do referido convênio estão estabelecidas no Plano de Trabalho e Minuta de Convênio, conforme Anexo I, que fará parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
Prefeito Municipal